

de Cirurgia, de Clínica Médica, de Nutrição e Produção Animal, de Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Animal, de Patologia e de Reprodução Animal, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento Interno da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II - memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII - título de eleitor;

VIII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitida pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:
- I - prova escrita – peso 2 (dois);
  - II - defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);
  - III - julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4 (quatro);
  - IV - avaliação didática – peso 1 (um).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. a todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:
  - I - é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
  - II - aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
  - III - as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
  - IV - se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
  - V - quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;
  - VI - serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;
  - VII - todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 17/10/2001.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I - a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

- I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III - a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
- V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;
- VIII - as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 3º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- I - a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II - a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III - o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
- IV - concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. Os programas que servirão de base para o concurso e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, na Cidade Universitária "Armando Salles de Oliveira", ou através dos e-mails [saafmvz@usp.br](mailto:saafmvz@usp.br), [atacfmvz@usp.br](mailto:atacfmvz@usp.br) e telefones (11) 3091-0904 e (11) 3091-7671.

## FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edital FSP 030/2021 - Retificação

CONCURSO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE LIVRE-DOCÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL 0177/2021, PUBLICADO NO D.O. DE 03/07/2021

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA, BEM COMO DA PRESIDÊNCIA DA BANCA – (retificando o Edital 027/2021, publicado em 28.09.2021).

Onde se lê: "A Congregação da Faculdade de Saúde Pública em sua 7ª/2021 Sessão, realizada em 23.07.2021, aprovou a inscrição da candidata Fernanda Baeza Scagliusi, na especialidade "Alimentação, Ambiente e Sociedade", bem como a Comissão Julgadora que ficou assim constituída....."

Leia-se: "A Congregação da Faculdade de Saúde Pública em sua 7ª/2021 Sessão, realizada em 23.09.2021, aprovou a inscrição da candidata Fernanda Baeza Scagliusi, na especialidade "Alimentação, Ambiente e Sociedade", bem como a Comissão Julgadora que ficou assim constituída....."

## INSTITUTO DE QUÍMICA

INSTITUTO DE QUÍMICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMUNICADO

Concurso público de provas e títulos para a obtenção do título de Livre-Docente, área do conhecimento de QUÍMICA AMBIENTAL, junto ao Departamento de Química Fundamental do Instituto de Química da Universidade de São Paulo (Edital ATAC/132021/iqusp), publicado no D.O.E. de 05/08/2021, às fls 346, e republicado em 28/08/2021, às fls. 416. O Diretor do Instituto de Química aprova, "ad referendum" da Congregação, o pedido de inscrição do Dr. SILVIO VAZ LIMA JUNIOR. Aprova, ainda, a indicação do Conselho do Departamento de Química Fundamental que elegeu a Comissão Julgadora do referido concurso com a seguinte composição: Profs. Drs. Membros do IQUSP: Prof. Dr. Jorge César Masini (Professor Associado) e Sílvia Helena Pires Serrano (Profa. Associada). Membros estranhos ao IQUSP: José Anchieta Gomes Neto (Professor Titular – UNESP – Araraquara); Marcos Yassuo Kamogawa (Professor Associado – ESALQ-USP); Rafael André Lourenço (Professor Associado – IO-USP). Suplentes do IQUSP: 1º suplente: Ivano Gebhardt Rolf Gutz (Professor Titular) e 2º suplente: Mauro Bertotti (Professor Titular). Suplentes estranhos ao IQUSP: 1º suplente: Valderi Luiz Dressler (Professor Titular - Universidade Federal de Santa Maria); 2º suplente: Erico Marlon de Moraes Flores (Professor Titular – Universidade Federal de Santa Maria); 3º suplente: Celio Pasquini (Professor Titular – UNICAMP); 4º suplente: Dossil Pereira de Jesus (Professor Associado – UNICAMP). Na mesma reunião, a Congregação indicou o nome do Prof. Dr. Jorge Cesar Masini para a Presidência da Comissão Julgadora.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

## DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a eliminação de TIMÓTEO TADASHI WATANABE, inscrito sob nº 47417099, aprovado em 146º lugar, no Concurso Público para a função de PAEPE - Profissional para Assuntos Administrativos da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 69/2018 - junto à UNICAMP, por não atender o item 13.5 do mesmo edital - O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico pré-admissional realizado pela UNICAMP.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de JOSE MARIA NEVES, inscrito sob nº 7632529-6, aprovado em 21º lugar, no Concurso Público para a função de TECNICO ENFERMAGEM / Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 97/2019 - junto à UNICAMP, tendo em vista sua desistência.

## SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

EDITAL

Concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Energia, Térmica e Fluidos e Petróleo, nas disciplinas EM703 - Instrumentação, EM461 - Mecânica dos Fluidos I e IM577/PP212 - Escoamentos Multifásicos II, do Departamento de Energia da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas. Tem seu calendário fixado para a realização das provas, conforme segue:

Dia: 29/11/2021 (Segunda-feira)  
08h30min - Abertura do Concurso.  
08h45min - Prova de Títulos.  
10h00min - Prova Didática (Candidato 1).  
11h20min - Prova Didática (Candidato 2).  
14h00min - Prova de Defesa de Tese/Avaliação da Produção Científica (Candidato 1).  
16h00min - Prova de Defesa de Tese/Avaliação da Produção Científica (Candidato 2).  
18h00min - Abertura dos envelopes com as notas.

\*Os horários deste calendário podem sofrer variação.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Titulares: Prof. Dr. Sérgio Nascimento Bordalo, Prof. Dr. Sávio Souza Venâncio Vianna, Prof. Dr. Átila Pantaleão Silva Freire, Prof. Dr. Jorge Luis Ballejo e Prof. Dr. Gherhardt Ribatski. Suplentes: Prof. Dr. Marcos Akira d'Ávila, Prof. Dr. Flávio Vasconcelos da Silva, Prof. Dr. Maria Regina Wolf Maciel, Prof. Dr. Osvaldir Pereira Taranto, Prof. Dr. Aristeu da Silveira Neto e Prof. Dr.ª Angela Orlívio Nieckele.

O concurso será realizado nos termos da Deliberação Consu-A-32/2020.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos Andreas Nascimento e Marcelo Souza de Castro.

Inscrições indeferidas: Deyber Alexander Ramirez Quintero e Eugênio de Souza Morita.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

EDITAL

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir de 04/11/2021, o prazo para o recebimento das inscrições para o concurso público de provas e títulos para obtenção do título de Livre Docente, na área de Pediatria Clínica - Sub-área: Gastroenterologia Pediátrica, na(s) disciplina(s) MD-643 – Semiologia e Propedêutica, RM-180 – Gastroenterologia Pediátrica e RM-190 – Gastroenterologia Pediátrica e Nutrição do Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 29/09/2021, página 200, cujas inscrições passaram a ser encerradas em 03/12/2021.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ARTES

EDITAL

Concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Licenciatura, na(s) disciplina(s) MU119 - Pedagogia e Didática I e AR101 – Fundamentos Filosóficos

da Arte Educação, do Departamento de Música do Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata o presente Edital será realizado no dia 30 de novembro de 2021, a partir das 09h30min, com o uso de tecnologias de informação/videoconferência (Deliberação CONSU-A-032/2020), com o seguinte calendário fixado para a realização das provas:

- Dia 30-11-2021 - terça-feira
  - 09:30 horas - Abertura dos trabalhos e Prova de Títulos;
  - 10:30 horas - Prova Didática;
  - 11:30 horas - Prova de Arguição da tese ou do conjunto da produção científica, artística ou humanística;
  - 15 horas - Divulgação do resultado e elaboração do parecer.
- A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes Professores Titulares: Lucia Helena Reily (UNICAMP), Ana Luiza Bustamante Smolka (UNICAMP), Magali Oliveira Kleber (UEL), Margarete Arroyo (UNESP) e Luciana Marta Del Ben (UFRGS). Professores Suplentes: Suzel Ana Reily e Jônatas Manzolli (UNICAMP) e Marcos Câmara de Castro (USP).

Ficam, pelo presente edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita Sílvia Cordeiro Nassif.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE ARAÇATUBA

Faculdade de Medicina Veterinária  
CÂMPUS DE ARAÇATUBA

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UNESP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 5/2021-DTA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária da UNESP – Câmpus de Araçatuba / UNESP, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UNESP, modalidade de ensino de Pós-Graduação Lato Sensu, denominado Residência Integrada em Medicina Veterinária, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

1.2. A efetivação do processo seletivo está condicionada à liberação das bolsas pelo Ministério da Saúde para o período de 2022-2024.

1.3. A Fundação VUNESP será responsável pelo processo de inscrição e pela aplicação da prova objetiva e dissertativa digital, ficando a(s) outra(s) fase(s) sob responsabilidade da Faculdade de Medicina Veterinária da UNESP – Câmpus de Araçatuba.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:

2.1. O Programa de Residência apresenta-se no formato de Especialização lato sensu, modo treinamento em serviço, desenvolvido em regime de tempo integral, abrangendo conteúdos teóricos e práticos dirigidos para cada subárea à qual se destina, incluindo áreas prioritárias do SUS, vigilância em saúde e controle de zoonoses.

2.2. A Residência terá carga horária total de 5.760 horas, sendo desenvolvida com 80% da carga horária sob a forma de atividades práticas, e com 20% sob a forma de atividades teóricas ou teórico/práticas, na Faculdade de Medicina Veterinária do Câmpus de Araçatuba/UNESP, bem como junto aos órgãos públicos que atuam direta ou indiretamente na Saúde Pública da cidade de Araçatuba-SP.

2.3. O Programa de que trata o presente edital terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas (incluindo plantões nos fins de semana), com dedicação integral e exclusiva a profissionais médicos-veterinários formados há, no máximo, 02 (dois) anos.

2.4. Poderão candidatar-se à seleção para este Programa de Residência os profissionais médicos-veterinários formados há, no máximo, 02 (dois) anos (contados a partir da data da colação de grau até o último dia de inscrição deste edital), portadores de diploma de graduação ou certificado de conclusão em Medicina Veterinária e alunos portadores de atestado de estarem concluindo esse curso (obrigatoriamente com data de previsão de colação de grau, que deverá ser antes da data fixada para matrícula no Programa), obtidos em escola reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2.5. O Médico Veterinário Residente aprovado no Programa, não poderá desenvolver outras atividades profissionais ou acadêmicas no período de realização da mesma (leí nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo) ou exercer outra atividade concomitante e nem recebimento de bolsa por outra atividade acumulativa.

2.6. O Programa de Residência terá início em 2º de março de 2022.

2.7. A área de concentração, subárea e o total de vagas, são os estabelecidos na tabela que segue:

Área de Concentração - Subárea - Vaga  
Saúde Animal e Ambiental - Anestesiologia Veterinária - 01  
Clínica Cirúrgica de Grandes Animais - 01  
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais - 01  
Clínica Médica de Grandes Animais - 01  
Clínica Médica de Pequenos Animais - 01  
Patologia Veterinária - 01  
Vigilância em Saúde - Clínica de Animais Silvestres - 01  
Diagnóstico por Imagem - 01  
Laboratório Clínico Veterinário - 01  
Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública - 01  
Reprodução Animal - 01

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. Bolsa Trabalho no valor de R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais, e nove centavos), sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, oferecida por meio do Programa de Bolsas para Educação pelo Trabalho, durante o período de vigência do contrato a contar da data de início do Programa, conforme Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005, art. 15-18.

3.2. A concessão e o pagamento das bolsas dependerão das resoluções e políticas praticadas pelo Ministério da Saúde.

4. DA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

SEÇÃO I – Inscrição

4.1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 29.10.2021 às 23h59min de 19.11.2021, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

4.1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos no item 2.4. do Capítulo 2 deste Edital.

4.4. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da área de concentração pretendida, após a efetivação da inscrição.

4.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

4.6. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a "Área do Candidato" -> Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o seu CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.